



Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I E II

1 – IDENTIFICAÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EM UNIDADE JUDICIÁRIA TURMA BELÉM

- 1.1- Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**
1.2- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão Pedagógica**
1.3- Ministrante do Curso:

- **ADAGENOR LOBATO RIBEIRO**

2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

- 2.1- Carga horária: **20 horas/aulas**
2.2- Tipo/Modalidade: **On line**
2.4 - Período de realização: **26 e 27/03/2021**
2.3 - Número de vagas: **50 vagas.**
2.5 - Horário: sexta: **15:00 – 17:00 (teams)** / sábado: **09:00 – 12:00 / 14:00 – 17:00/ Moodle: interações virtuais nos dias 26 e 27 de março de 2021.**
2.6 - Local: **Teams e Moodle.**
2.7- Público alvo: **Magistrados e Diretores de Secretaria das Unidades Judiciais, responsáveis por operacionalizar, registrar, coletar e realizar a baixa processual da unidade judiciária.**

3 – MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Judicial do Estado do Pará - Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária formação inicial dos magistrados e servidores ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos de formação inicial e continuada, cursos de pós-graduação, compondo assuntos de caráter jurídico e educacionais (cursos, seminários, palestras, encontros), executados na forma presencial e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 – OBJETO

Contratação de Docente; profissional de renome, elevada qualificação acadêmica e notável saber; para conduzir o evento descrito no *Projeto Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo docente contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a última atividade estabelecida para o evento (entrega de notas, avaliações, etc.) para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo.

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I), com a finalidade de viabilizar a capacitação de servidores e magistrados, O **“Projeto de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em unidade Judiciária”**, será destinado ao desenvolvimento integral de Magistrados e

Página 2 de 8





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

Servidores que atuam na gestão judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

O Curso em questão, portanto, vem com o intuito de direcionar Magistrados e Servidores a compreenderem a dinâmica do processo de gestão das unidades judiciárias, através do entendimento do contexto institucional atentando para elementos essenciais da microgestão e que impactam diretamente nos resultados das unidades, como por exemplo, aspectos quantitativos e qualitativos que favoreçam na performance e eficiência dos produtos obtidos.

Motivados no contexto acima e observando os aspectos primordiais a serem incorporados no cotidiano de tais unidades a fim de lapidar os conhecimentos que envolvem o assunto, tem-se a pretensão em ofertar o referido curso aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a observância do princípio da eficiência, bem assim algumas exigências feitas pelo Conselho Nacional de Justiça, como o estabelecimento de metas para os tribunais, observa-se a importância de uma visão de Gestão nas unidades judiciais de modo a implementar um sistema de gerenciamento que não se limite ao cumprimento de metas, mas que seja efetivo e se incorpore à rotina das unidades judiciárias. Ou seja, que a Gestão Judiciária guarde íntima relação entre a quantidade e a qualidade dos serviços judiciários que compõem a prestação jurisdicional.

Em conclusão ao trabalho de pesquisa, o sociólogo Tarson Nunez explicita:

“A demora no atendimento e na resolução dos processos é, sem dúvida nenhuma, o principal ponto crítico na avaliação do Poder Judiciário... E, se a alteração de uma imagem difusa, constituída historicamente e muitas vezes reforçada pelos meios de comunicação, é um processo difícil e de longo curso, a alteração dos mecanismos e procedimentos que ocasionam a lentidão é uma tarefa mais factível.”





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

Disso resulta a importância de que estratégias de aprimoramento dos fluxos e rotinas de trabalho de uma unidade judiciária sejam viabilizadas, inclusive mediante a difusão e o compartilhamento de novos conhecimentos e tecnologias, a fim de que a prestação jurisdicional – resultado esperado de toda a máquina judiciária – possa se concretizar atendendo, tanto quanto possível, aos mandamentos constitucionais de celeridade e efetividade.

O curso de pós-graduação *lato sensu* em gestão de unidade judiciária tem por objetivo, nesse contexto, oferecer elementos teóricos e práticos capazes de atender essas demandas por conhecimento relacionadas ao ambiente institucional do Poder Judiciário, mais especificamente em relação àquela que constitui a unidade básica de processamento dos feitos, qual seja, a estrutura de uma Vara Judicial.

Estruturado em eixos de conhecimento que atendam desde aspectos relacionados à tecnologia da informação até a gestão de unidade judiciária propriamente dita, o percurso curricular direciona-se àquilo que, objetivamente, é capaz de promover ganhos de produtividade e racionalidade na gestão judicial, incluindo ainda módulos relacionados diretamente ao contexto do Poder Judiciário do Estado do Pará, em termos de planejamento estratégico e documentos normativos aplicáveis.

Além disso, considerando que boa parte dos profissionais que conduzem a gestão de unidade judiciária possuem formação acadêmica preponderantemente jurídica, outras áreas do conhecimento, não raro, acabam não integrando, na profundidade e extensão merecida, o arsenal técnico que estrutura as rotinas de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, sobretudo nesse contexto de atividade-fim, em razão do que o curso abrange, tanto quanto possível, outras áreas do conhecimento.

Motivados pela necessidade de conhecimento contínuo por parte dos servidores e Magistrados, bem como, pela missão, visão e valores almejados por este Tribunal de Justiça, além do cumprimento do plano de Gestão Estratégica, a necessidade de se cumprir a elaboração do projeto do curso sobre Gestão de Unidades Judiciárias tem como objetivo estratégico atualizar e potencializar as ações de trabalho realizadas por Servidores e Magistrados





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

garantindo os acessos aos serviços jurisdicionais para toda a população, de forma acessível, eficiente, proba, ética, transparente e participativa.

Requisitos estes considerados primordiais para o alcance do novo modelo da gestão pública.

Portanto, nesta perspectiva, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará busca, de forma contínua, propiciar aos seus Servidores e Magistrados novas formas de crescimento profissional e pessoal, desenvolvendo uma formação que propicie no aprimoramento do conhecimento de um sistema de gestão padronizada, alinhado à macrogestão, que repercuta na melhoria da satisfação dos usuários deste Egrégio. E que, com base nos conhecimentos absorvidos possam atrair, desenvolver e reter o capital intelectual que agregue valor a organização, fazendo surgir novas idéias e soluções para os problemas dos jurisdicionados a partir da construção de uma organização baseada em conceitos inovadores de gestão pública.

7 – PAGAMENTO / MODALIDADE

- A contratação do docente **Adagenor Lobato Ribeiro** será por hora/aula, com o seguinte valor: **R\$ 158,52 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** para **Doutor** conforme *Ficha Financeira Docente* e conforme determina a Portaria 5692/2017-GP de 30 de novembro de 2017.

O docente será pago no valor total de R\$ 3.170,40 (três mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

8 – PRAZO – período do curso

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.

9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela EJPA.**

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA, **Dr. Jeferson Antônio Fernandes Bacelar.**

12 – SANÇÕES

12.1- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(a) O Contratado (a) obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 16 de março de 2021.

